
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 264/2012

Lei Municipal nº 264/2012

Tenente Laurentino Cruz, 23 de Novembro de 2012

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 031/98 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AÍRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 031/98 de 06 de Abril de 1998 passará a vigor coma seguinte redação:

Art. 2º. O mutuário contemplado com a doação de casas popular através de projetos Federal, Estadual e Municipal, executado em convênio com esta Prefeitura Municipal, fica proibido vende - la no prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR

Prefeito Municipal

CPF – 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:D777589D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/11/2012. Edição 0785
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>